PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.063/78

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO PRESENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares no Orçamento do corrente exercício, para atendimento:

UNIDADE - 02 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

0210 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.4.0 - 00 - ENCARGOS DIVERSOS 175.000,00

UNIDADE - 08 - SERVIÇO DE SAUDE E SANEAMENTO

428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

3.1.2.0 - 00 - Material de consumo 50.000,00

T T O T A L 225.000,00

ART. 2º - Para cumprimento das disposições desta lei, fica cancelada a seguinte dotação:

UNIDADE - 04 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

0210 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.1.1.0 - 00 - OBRAS PÚBLICAS

01 - Construção e melhoramentos

Prédio da Prefeitura 225.000,00

225.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1978.

PEDRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL